



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

***Gabinete do Prefeito***

CNPJ. 01.612.559/0001-35

Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,

CEP: 64748-000 – Acauã - PI

---

## ATO DE SANÇÃO Nº 004/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. Paulo Sergio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nº 004/2022 de 08 de fevereiro de 2022**, **EMENTA:** “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando a vigorar como **LEI MUNICIPAL Nº 004/2022 de 22 de fevereiro de 2022**.

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 22 de fevereiro de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

***Gabinete do Prefeito***

CNPJ. 01.612.559/0001-35

Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,

CEP: 64748-000 – Acauã - PI

---

## LEI MUNICIPAL Nº 004/2022

**EMENTA:** “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA, nos termos do Anexo Único que integra esta Lei.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA visa a integração das ações de Educação Ambiental e tem como objetivo principal auxiliar os atores sociais ligados à Educação Ambiental a se reconhecerem, conectando-os ao universo da Rede Acauã de Educação Ambiental.

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Educação Ambiental será executado por uma Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA, responsável pela integração, planejamento, coordenação e implementação dos Programas, Projetos e Ações previstas no Plano.

§1º A composição e o detalhamento das atribuições da Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA, serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, após a publicação desta Lei.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente coordenar a Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA.

§3º Os membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA não perceberão qualquer remuneração por sua atuação, que será considerada de relevante contribuição ao Município.

**Art. 4º.** As revisões do Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA serão feitas mediante ato normativo do Poder Executivo.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ**

**Gabinete do Prefeito**

**CNPJ. 01.612.559/0001-35**

*Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,*

*CEP: 64748-000 – Acauã - PI*

---

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 22 de fevereiro de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**